

**LEI MUNICIPAL Nº 1787 DE 05/04/90
PROJETO DE LEI Nº 1798**

**“ SUBVENCIONA O GRUPO DE ESCOTEIROS “
APÓSTOLOS DA LIBERDADE 51”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica concedido ao Grupo Escoteiro “ Apóstolos da Liberdade 51”, no presente exercício, uma subvenção mensal de NCz\$ 20.000,00 ou o seu correspondente calculado em BTN's, a fim de fazer face às despesas-normais de seu funcionamento, como escola de civismo e de formação da cidadania de nossa juventude.

ARTº 2º - Para fazer face a essa despesa prevista no Artº 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos normais - do Orçamento vigente, inclusive utilizar um dos recursos mencionados no Art. 43, do Parág. 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 05 de Abril de 1990.

VER.PRES.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.JOÃO
FRANCISCO DE SOUZA / VER. SECRET.JOSE MARIA MALAGUTI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE